

E.E.E.F.M. ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA

3ª Região de Ensino – Campina Grande – PB.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso da Silveira, situado na Rua João Virgulino de Araújo, nº 1043 - Bodocongó - Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.715.907/0001-08**, neste ato representado por seu presidente a **Srª. Maria Nunes da Silva, Professora**, professora no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural destinado ao atendimento do Programa **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO - EPT**, EE de Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso da Silveira durante o período de **28 de Outubro a 16 de Novembro de 2016** até às 09:00 horas, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1 – Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso da Silveira, os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.

1.1. DOS DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizadas em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.2.. Dos Grupos informais de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.3. Dos Grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gêneros/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio
01	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes	Kg	04	20,00
02	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	50	2,00
03	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	40	4,00
04	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	40	2,50
05	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	50	2,50
06	Bolo caseiro produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios	Kg	30	9,00
07	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	40	3,30
08	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	30	3,20
09	Coentro hortaliça classificada como verdura cor fresca verde	Kg	15	4,00
10	Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	10	5,00
11	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	30	4,60
12	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	10	2,50

13	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	15	2,30
14	Limão Tahiti - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	Kg	5	3,50
15	Vagem Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	Kg	05	4,50
16	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	15	5,00
17	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	3,00
18	Ovo de galinha caipira, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades	Bdj	10	10,50
19	Pão tipo doce composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	30	8,00
20	Pão tipo francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	30	8,00
21	Polpa de fruta sabor Acerola em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	kg	30	5,50
22	Polpa de fruta sabor Cajá em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	Kg	30	6,00
23	Polpa de fruta sabor Cajú em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	Kg	30	5,50
24	Polpa de fruta sabor Maracujá em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no	kg	30	6,00

	Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde			
25	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade	Kg	20	3,45
26	Feijão macassar ou verde novo constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	kg	10	6,00
27	Galinha caipira resfriada inteira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	Kg	30	8,00
28	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde, DIPOA n º 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	20	19,50
29	Filé de peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	kg	20	15,00
30	Beterraba de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	10	4,50
31	Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	10	3,00
32	Alface Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Mç	10	3,00
33	Chuchu de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	10	2,50
34	Carne Bovina Moída, resfriada, 2º (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	20	16,00
35	Leite de Vaca, ingredientes leite in natura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro de inspeção sanitária.	L	20	2,70
36	Queijo coalho produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	15	19,00

4 - CLASSIFICAÇÃO DO PROJETOS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

4.1 – Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 – Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de Dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com o critério de seleção e priorização citados nos itens 3.2 e 3.3.

4.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

4.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 – Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado, pela comissão julgadora, priorizando-se os grupos formais e fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art. 23, 3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

5 - As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 16 de Novembro de 2016, até às 09:00 horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso da Silveira maiores informações na Rua João Virgulino de Araújo, nº 1043 – Bodocongó – Campina Grande – PB, no horário de 07:00 às 11:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na escola e nas Gerências Regionais de Ensino.

6 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente na Escola situada a João Virgulino de Araújo, nº 1043 – Bodocongó – Campina Grande – PB, nos dias determinados pelos conselhos, no período de Novembro e Dezembro de 2016.

7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar e o pagamento será realizado mensalmente após recebimento da ordem bancária dos recursos.

8 - Os documentos e os projetos de venda apresentados até a data e horário previstos nesse instrumento convocatório serão analisados e a comissão divulgará o resultado no dia 16 de Novembro de 2016 às 13:00 horas no fuso horário da região a citada, com todos os acontecimentos lavrados em ata e que será assinada pelos presentes.

Campina Grande – PB, em 25 de Outubro de 2016.

Maria Nunes da Silva
Maria Nunes da Silva
Presidente da Uex

Registre-se e publique-se (no rádio, ou diário oficial do município ou em outros meios de comunicação)

Ana Cristina Andrade Silva Santos
Ana Cristina Andrade Silva Santos
Diretora Escolar

Ana Cristina A. Silva Santos
GESTORA ESCOLAR
AUT. Nº 1655